



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ARBITRAGEM, SEGURANÇA E AUDITORIA DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS – 2024

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a compra/contratação, com aquisição e pagamentos parcelados, via REGISTRO DE PREÇOS, conforme a demanda insurgente da Secretaria Municipal de Esportes, de **serviços de arbitragem, segurança e auditoria de competições desportivas.**

O quantitativo estimado, descritivos técnicos e preços de referência estão descritos nas tabelas do ITEM IX deste T.R,

O prazo estimado do contrato é de 12 meses, prorrogável por igual período.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



A fundamentação da presente contratação está ostensivamente constante do Estudo Técnico Preliminar associado.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

É indispensável a contratação dos serviços em questão, tendo em vista os benefícios da terceirização já mencionados no D.F.D e E.T.P.

Todo o ciclo de vida dos serviços prestados deverão circunscrever-se nas edições dos campeonatos 2024 e 2025, caso prorrogado o contrato em questão.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O critério fundamental de análise habilitatória é, por força de lei, o menor preço ofertado, sem prejuízo dos seguintes critérios:

4.1 Capacidade Técnica

A empresa interessada deverá:

- a) Apresentar comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de arbitragem, onde serão avaliadas a reputação e a credibilidade da empresa no mercado. A empresa deve possuir estrutura e capacidade técnica para atender à demanda do município de Nova Trento/SC, considerando-se a qualidade dos serviços prestados para as competições a serem realizadas pela Secretaria de Esportes de Nova Trento.
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter realizado serviço da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado informando sempre que possível quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do serviço.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



c) Apresentar:

- Relação de 10 Árbitros que prestarão os serviços sendo os mesmos filiados à Federação Catarinense de Futsal e/ou Confederação Brasileira de Futsal;

- Relação de, ao menos 05 profissionais de segurança; e

- Relação de, ao menos 05 profissionais de auditoria;

- Declaração, individual, de todos os profissionais relacionados acima, com a qualificação básica do profissional e firma reconhecida, declarando da cessão voluntária de seus dados em prol da parceria para a eventual prestação de serviços de sua especialidade, através da empresa, também qualificada ao documento, para os eventos desportivos municipais.

A exigência acima visa evitar a manipulação indevida de dados de profissionais prestadores de serviço, federados e/ou sindicalizados, por qualquer empresa, sobretudo, a adjudicada nas preliminares contratuais, além de oferecer um prospecto confiável do portfólio de profissionais a serem empregados nos préstimos de serviço ao Município de Nova Trento.

A majoração de preços de parte dos adjudicados prescinde necessariamente de ampla fundamentação analítica documentada, com explícita comprovação da alteração de custos influentes na cadeia de suprimento do fornecedor, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a plena aferição de circunstâncias motivadoras da pretendida majoração dos preços por parte do Agente de Contratação e equipe.

Outrossim, exigências regulamentadoras suplementares poderão ser aplicadas na confecção do edital de licitação.

4.2 Cumprimento de Normas Legais

A empresa deve atender a todas as normas legais e regulamentações relacionadas à prestação dos serviços, incluindo licenças, autorizações e certificações



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



necessárias, bem como atender a todos os comandos e solicitações da CONTRATANTE quanto a execução de fato do contrato pós-adjudicação.

O fiscal da CONTRATANTE é o responsável pela verificação do quantitativo no ato da entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia, sendo o gestor de contrato da CONTRATANTE o responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificações qualitativas.

O contrato superveniente para registro de preço, bem como a execução do contrato em si, estarão sob a gestão e fiscalização desta Secretaria, como a seguir:

Gestor do Contrato: Clodoaldo Sartori – Secretário Municipal de Esportes – Matrícula 7894; e

Fiscal do Contrato: Eduardo Martins dos Santos – Técnico Administrativo – Matrícula 9493.

Os preços a serem praticados poderão ser revisados a menor em favor da CONTRATANTE, mediante fundado parecer de nova precificação e realidade produzidos pelo Agente de Contratação e equipe, bem como poderão ser majorados em favor da CONTRATADA, por motivo de circunstâncias supervenientes que afetem comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro da mesma em sua capacidade de fornecimento.

A majoração de preços de parte dos adjudicados prescinde necessariamente de ampla fundamentação analítica documentada, com explícita comprovação da alteração de custos influentes na cadeia de suprimento do fornecedor, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a plena aferição de circunstâncias motivadoras da pretendida majoração dos preços por parte do Agente de Contratação e equipe.

Outrossim, exigências regulamentadoras suplementares poderão ser aplicadas na confecção do edital de licitação.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

A notificação a CONTRATADA da efetiva ocorrência das partidas se dará em ao menos 05 dias úteis pela contratante, em quaisquer territórios de Nova Trento com a finalidade de suprir os jogos partidas com os respectivos serviços de arbitragem, segurança ou auditoria eventual.

Atrasos e negligências da CONTRATADA estarão sujeitos as penalidades previstas ao edital.

A CONTRATADA deverá comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para localização e funcionamento, a saber, o alvará municipal.

O fiscal da CONTRATANTE é o responsável pela verificação do quantitativo no ato da entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia, sendo o gestor de contrato da CONTRATANTE o responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificações qualitativas.

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados somente mediante apresentação de NF e após o recebimento definitivo pelo gestor da CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias úteis.

As irregularidades na execução do contrato, de parte da CONTRATADA, estão sujeitas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, no art. 155.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O fiscal da CONTRATANTE é o responsável pela verificação do quantitativo no ato da entrega, cabendo a este atestar do cumprimento do fornecimento na forma editalícia, sendo o gestor de contrato da CONTRATANTE o responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, após verificações qualitativas. A gestão e



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



fiscalização do contrato superveniente com base neste documento estarão sob as respectivas responsabilidades:

Gestor do Contrato: Clodoaldo Sartori – Secretário Municipal de Esportes – Matrícula 7894; e

Fiscal do Contrato: Eduardo Martins dos Santos – Técnico Administrativo – Matrícula 9493.

Os preços a serem praticados poderão ser revisados a menor em favor da CONTRATANTE, mediante fundado parecer de nova precificação e realidade produzidos pelo Agente de Contratação e equipe, bem como poderão ser majorados em favor da CONTRATADA, por motivo de circunstâncias supervenientes que afetem comprovadamente o equilíbrio econômico-financeiro da mesma em sua capacidade de fornecimento.

A majoração de preços de parte dos adjudicados prescinde necessariamente de ampla fundamentação analítica documentada, com explícita comprovação da alteração de custos influentes na cadeia de suprimento do fornecedor, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a plena aferição de circunstâncias motivadoras da pretendida majoração dos preços por parte do Agente de Contratação e equipe.

Outrossim, exigências regulamentadoras suplementares poderão ser aplicadas na confecção do edital de licitação.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela licitante (devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito), em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo setor competente com o aceite do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato.

7.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Nova Trento.

7.3 O pagamento à contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



7.4 A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

7.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

7.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.10 Fica condicionado a apresentação da nota fiscal eletrônica.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E OBRIGAÇÕES

8.1 Requisitos Obrigacionais da Contratada

O menor preço é o critério de maior peso na definição do adjudicado, resguardadas as análises de capacidade logística, de reparação e contábeis em contrapartida analítica – que poderão ser diligenciadas presencialmente, se viáveis -, sem prejuízo de todas as demais exigências constantes à L.F 14.133/2021 nos artigos 67 ao 70 e artigos 89 ao 154.

8.1.1 Comprovar suas respectivas licenças, atualizadas, para funcionamento e localização.

8.1.2 Atender às solicitações nos prazos estipulados.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



8.1.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, se solicitados pela Gestão ou Fiscalização do contrato.

8.1.4. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a CONTRATANTE.

8.1.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

8.1.6. Substituir, a contar da data da notificação, os prestadores de serviço em tempo hábil para atender aos jogos/partidas.

8.1.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE.

8.1.8. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.1.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, salvo quando previamente acordado com o CONTRATANTE.

8.1.10. Fornecer os serviços descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.

8.1.11. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

No demais, O futuro contratado será selecionado mediante processo administrativo a ser definido pelo Departamento de Licitações.

8.2 Requisitos Obrigacionais da Contratante

8.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de prestação de serviços;

8.2.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;



8.2.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições de execução do contrato, desde que não contrariem o interesse da Administração;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA pelos serviços que efetivamente venha a receber, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

8.2.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência, sempre que entenda necessário. No mais, compete a CONTRATADA o pleno desenvolvimento dos serviços, independente de notificações.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

Segue tabela dos valores unitários em questão:

ARBITRAGEM	QTDE (jogos/partidas)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	TOTAIS
Equipe de arbitragem para jogos de futebol de campo, sendo: 01 árbitro, 02 auxiliares, 01 delegado, 01 mesário, 02 gandulas e 02 maqueiros.	100	RS1.391,11*	RS139.111,33
Equipe de arbitragem para jogos de futsal, sendo: 02 árbitros, 01 cronometrista, 01 mesário e 02 enxugadores de quadra.	250	RS739,22*	RS184.805,00
Equipe de arbitragem para jogos de futebol society, sendo: 02 árbitros, 01 mesário, 02 gandulas.	100	RS530,55*	RS53.055,66
Equipe de arbitragem para jogos de Bocha Livre com 01 árbitro e 01 fiscal de linha.	200	RS199,60*	RS39.920,00
Equipe de arbitragem para jogos de mesa (sinuca, tênis de	600	RS161,33*	RS96.798,00



mesa, môra italiana, dominó, cartas, xadrez e outros), sendo: 01 árbitro e 01 fiscal de mesa.			
Equipe de arbitragem para jogos de voleibol, sendo: 02 árbitros, 04 juízes de linha, 01 cronometrista, 01 anotador e 01 enxugador de quadra.	100	R\$353,34*	R\$35.334,00
Jogos de futevôlei, sendo: 02 árbitros e 01 mesário.	80	R\$284,67*	R\$22.773,60
TOTAL PARCIAL PREVISTO			R\$571.797,59
SEGURANÇA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
Equipe de segurança pessoal sendo, 03 agentes para jogos de futebol, futsal e society.	180 agentes (cobertura de 60 jogos)	R\$267,93* (por agente)	R\$48.227,40
TOTAL PARCIAL PREVISTO			R\$48.227,40
AUDITORIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
Equipe de auditores para junta disciplinar, sendo: 03 auditores para competições municipais.	20 (AUDIÊNCIAS)	R\$1.292,27*	R\$25.845,40
TOTAL PARCIAL PREVISTO			R\$25.845,40
<u>TOTAL GERAL PREVISTO</u>			R\$645.870,39**

***Este é o valor máximo unitário de oferta aceito.**

**** Esta é a estimativa de valor máximo a ser dispendido para este objeto.**

Os cálculos quantitativos foram feitos com base na experiência contratual do responsável desta Secretaria, parametrizado também por editais de contratação do ano vigente em outras municipalidades do Estado de Santa Catarina, como observável na



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Pesquisa de preço apensada deste processo. Contempla-se o quantitativo anual médio – dobrado (2024/2025) -, que resultam nos somatórios supracitados.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A aquisição parcelada sob demanda do objeto em questão correrá sob as expensas orçamentárias da Secretaria Municipal de Esportes, cujo código de dotação é 123.3.3.90.1.500.7000.000.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

A classificação e código CATMAT do objeto é como segue:

Código Material Serviço: 18449 - Planejamento / organização / execução / arbitragem / atividades lúdicas / desportivas / recreativas / colônia de férias.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais e endereços, a serem confirmados via localização específica provida no ato da notificação pré-evento expedida por esta Secretaria, **em no mínimo 05 dias antes do evento desportivo:**

Local	Descrição
1	Ginásio de Esportes Inácio Gullini Rua Dos Imigrantes 350 – Centro – Nova Trento – SC.
2	Estádio Aderbal Ramos da Silva – S.R Humaitá Rua Nicolau Bado s/n, Centro – Nova Trento - SC
3	Campo de Society da Comunidade São Valentim Estrada Geral de São Valentim, 200 metros antes da igreja da comunidade, São Valentim, Nova Trento – SC.



4	Cartola Society – Ponta Fina Sul Est. Ponta Fina Sul, 79-115 - Ponta Fina Sul, Nova Trento – SC.
5	Campo Society – Associação dos Moradores do Indaiá Rua Estrada Geral, s/nº, Indaiá, próximo a igreja da comunidade do Indaiá- Nova Trento – SC.
6	Campo Society – Ribeirão Veado Est. Geral do Ribeirão Veado, s/nº, Ribeirão Veado, próximo a igreja da comunidade, Nova Trento – SC.
7	Cancha de Bocha – Pavilhão de Eventos Cremilda Tridapalli R. Salvador Gêssele, 26 - Centro, Nova Trento – SC (acesso e estacionamento pela Rua Imigrantes).
8	Cancha de Bocha – Soc. Rec. Primavera Rua Alferes, ao lado da Pizzaria Mantoanelli - Trinta Réis, Nova Trento - SC
9	Cancha de Bocha – Bar e Cancha Melzi Rua Geral, 7338, Distrito de Claraíba, Nova Trento – SC.
10	Jogos de mesa – Geral * Serão informados ao ato da notificação de solicitação e fornecimento.

Estas são as referências atuais, contudo, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços poderão surgir novos endereços, pelo que, deve atentar a CONTRATADA à notificação de solicitação de fornecimento expedida pela CONTRATANTE para saber o local exato da prestação de serviço, garantido, naturalmente, que os serviços serão prestados dentro da circunscrição territorial do Município CONTRATANTE.

A assinatura da NF e recepção do produto no ato da entrega pelo conferente/fiscal do contrato terá mero efeito provisório - com conferência quantitativa -, tal que, a verificação qualitativa e de plena conformidade do objeto em relação ao firmado em contrato será feita a posteriori, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato – ou pessoa por eles designada -, desta Secretaria, que fará a confirmação por e-mail ou whatsapp dando plena conformidade de recebimento do produto, ou solicitando sua continuidade/conclusão caso desconforme ou inacabado o serviço.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A CONTRATADA terá responsabilidade total quanto ao fechamento de quaisquer ciclos de trabalho complementares exigíveis em sua esfera de competência, seja em âmbito de planejamento, execução ou ações conclusivas, independente de quaisquer solicitações ou pedidos oficiais, restando negligente a CONTRATADA na inexecução caso não conclua com inteireza o serviço a ser prestado.

Nova Trento, 18 de abril de 2024.

CLODOALDO SARTORI – MAT. 7894

Secretário Municipal de Esportes